



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 112 DE 10 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO NO AMBITO
MUNICIPAL, À PANDEMIA DO CORONA
VIRUS COVID-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, XXV, da Lei Orgânica Municipal, bem como a recomendação emitida pelo Governo Estadual e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da saúde, como pandemia o surto da coronavirus COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a contar do vencimento do prazo estipulado em Decreto anterior que regulamenta a suspensão das aulas escolares no âmbito municipal, bem como prorrogando todas as medidas que nele versam.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Maracanã, 10 de maio de 2020

RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Raimunda da Costa Araújo
Prefeita Municipal de Maracanã
Prefeita